

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Os conservadores e notários em serviço nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira têm direito a um subsídio de fixação de montante a fixar por despacho do Ministro da Justiça.

2 — Os funcionários referidos no número anterior que não tenham residência nas localidades onde sejam colocados têm direito a casa mobilada ou, na sua falta, à atribuição de um subsídio de compensação de montante igual ao fixado para os magistrados judiciais.

Art. 2.º Os oficiais dos registos e do notariado em serviço nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira têm direito à atribuição de um subsídio de natureza e montante iguais ao atribuído, nas mesmas circunstâncias, aos oficiais de justiça.

Art. 3.º O disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 171/81, de 24 de Junho, é aplicável aos oficiais dos registos e do notariado.

Art. 4.º Os encargos resultantes da execução do presente diploma são suportados pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 5.º É revogado o artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Dezembro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Vasco Joaquim Rocha Vieira* — *Lino Dias Miguel* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *Joaquim Fernando Nogueira*.

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 21 de Fevereiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	01		4.01.0	01.00		Gabinete do Ministro			
				01.02		Gabinete			
				14.00		Remunerações certas e permanentes:			
				31.00		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	185	-	(a)
						Deslocações — Compensação de encargos	55	-	(c)
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	71	-	(d) e (e)
					B	Outros	-	126	(c), (d) e (e)
	02			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	210	(a) e (b)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social..	25	-	(b)
02	01		4.01.0	26.00		Secretaria-Geral			
				28.00		Serviços próprios			
						Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-	(b)
						Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	300	(b)
	02		4.01.0	11.00		Repartição Administrativa do Gabinete			
				26.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	25	-	(b)
				27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	500	-	(b)
				31.00		Bens não duradouros — Outros	400	-	(b)
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
					B	Outras despesas.....	-	925	(b)
03	01		4.01.0	23.00		Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde			
				26.00		Serviços próprios			
						Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	90	(c)
						Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	100	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	01		4.01.0	28.00 31.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Não especificados:	610	—	(c)
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	460	(c)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	40	—	(c)
04	01					Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde			
						Serviços próprios			
			4.01.0	04.00 10.00		Alimentação e alojamento Prestação directas — Previdência Social:	—	1	(f)
				10.03		Outras prestações directas	1	—	(f)
				26.00 27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria Bens não duradouros — Outros	— 2	2 —	(b) (b)
05	01					Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários			
						Direcção-Geral			
			4.01.0	03.00 10.00		Horas extraordinárias Prestações directas — Previdência Social:	—	100	(g)
				10.03		Outras prestações directas	—	110	(g) e (e)
				11.00 13.00		Contribuições para instituições — Previdência Social Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	— —	90 200	(g) e (c) (g)
				14.00 15.00		Deslocações — Compensação de encargos Abonos diversos — Compensação de encargos:	900	—	(g)
					B	Dotação própria	—	3 000	(g) e (i)
				17.00 23.00		Pensões de aposentação, reforma e invalidez Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	— 500	400 —	(g) (g)
				27.00 31.00		Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Não especificados:	300	—	(g)
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	500	(g)
					B	Outras despesas	3 000	—	(g) e (h)
				43.00		Transferências — Exterior	—	300	(g)
	02					Divisão de Educação para a Saúde			
			4.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	2 000	(g)
	03					Divisão de Saúde Materno-Infantil			
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos:			
					B	Dotação própria	—	500	(g) e (h)
			4.03.0	22.00		Bens não duradouros:			
						Matérias-primas e subsidiárias	—	700	(g)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	400	(g)
	04					Direcção dos Serviços da Tuberculose e Doenças Respiratórias			
			4.03.0	22.00 23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	— 1 000	550 —	(g) (g)
				28.00 30.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 500 1 000	— —	(g) (g)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					B	Outras despesas	650	—	(g) e (h)
06	01					Direcção-Geral dos Hospitais			
						Serviços próprios			
			4.01.0	04.00 10.00		Alimentação e alojamento Prestações directas — Previdência Social:	—	10	(d)
				10.01		Abono de família	10	—	(e)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
06	01		4.01.0	28.00 29.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Locação de bens	143 -	- 143	(c) (c)
07						Departamento de Recursos Humanos			
	01					Serviços próprios			
			4.01.0	10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	5	-	(c)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	4	-	(b)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	9	(b)
08						Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde			
	01					Serviços próprios			
			4.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	72	(i)
					B	Outras despesas	72	-	(i)
09						Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos			
	01					Serviços próprios			
			4.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 020	(e) e (j)
				09.00		Abonos diversos — Espécie	20	-	(e) e (j)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	3 000	-	(e) e (j)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	10	(j)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	50	(j)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	120	-	(j)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	250	(j)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	25	-	(j)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	270	-	(j)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	295	-	(j)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	200	-	(e) e (j)
					B	Outras despesas	290	-	(j)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
					1	Subsídios a centros de estudo e outros organismos	-	270	(j)
				43.00		Transferências — Exterior	-	270	(j)
					1	Contribuições e quotizações para organismos internacionais	-	500	(j)
				44.04		Seguros de material	-	120	(j)
10						Direcção-Geral das Intalações e Equipamentos de Saúde			
	01					Serviços próprios			
			4.01.0	23.00 31.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Aquisição de serviços — Não especificados:	150 -	- 150	(b) (b)
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	150	(b)
							15 668	15 668	

(a) Despacho ministerial de 28 de Dezembro de 1987.

(b) Despacho ministerial de 22 de Dezembro de 1987.

(c) Despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1987.

(d) Despacho ministerial de 12 de Dezembro de 1987.

(e) Acordo ministerial de 22 de Dezembro de 1987.

(f) Despacho ministerial de 18 de Dezembro de 1987.

(g) Despacho ministerial de 29 de Dezembro de 1987.

(h) Acordo ministerial de 31 de Dezembro de 1987.

(i) Despacho ministerial de 15 de Dezembro de 1987.

(j) Despacho ministerial de 14 de Dezembro de 1987.

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Janeiro de 1988. — O Director, *Marcelino Lourenço*.